



Índice

A. Ordem do dia	1
1. Ratificação da aprovação do Plano de Sinalização Temporária relativo ao procedimento por empreitada para a Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto	1
2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que nomeou a equipa de fiscalização, no âmbito da empreitada de “Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto”	2
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que alterou a nomeação da equipa de fiscalização, no âmbito da empreitada de “Empreitada Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”	3
4. Abertura de procedimento concursal para cinco postos de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, atividade de apoio operacional, para os Bombeiros Municipais.....	4
5. Operação de Loteamento da Quinta do Sousa - Promovida pelo Município – P.ºs 2021/300.40.001/1 (MGD) e 2/2021 28 (SPO).....	8
Encerramento.....	8



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 22/2022

No dia 27 de setembro de 2022, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 22/09/2022:

Ordem do dia

1. Ratificação da aprovação do Plano de Sinalização Temporária relativo ao procedimento por empreitada para a Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto. / *para deliberação;*
2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que nomeou a equipa de fiscalização, no âmbito da empreitada de “Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto”. / *para deliberação;*
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que alterou a nomeação da equipa de fiscalização, no âmbito da empreitada de “Empreitada Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”. / *para deliberação;*
4. Abertura de procedimento concursal para cinco postos de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, atividade de apoio operacional, para os Bombeiros Municipais. / *para deliberação;*
5. Operação de Loteamento da Quinta do Sousa - Promovida pelo Município – P.ºs 2021/300.40.001/1 (MGD) e 2/2021 28 (SPO). / *para deliberação.*

A. Ordem do dia:

1. **Ratificação da aprovação do Plano de Sinalização Temporária relativo ao procedimento por empreitada para a Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto. – Proposta de deliberação n.º 71/PC-JH/2022**

“Considerando que:

No seguimento do concurso publico, cuja referência é CP/02/2022/DAOEM - Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto, foi submetido o respetivo PST para aprovação pela entidade UNIKONSTRÓI, LDA.;



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

O respetivo PST foi submetido a análise/parecer por parte da do Coordenador de Segurança da CIMLT; Dada a urgência associada à necessidade pública inerente ao procedimento pré-contratual, em concreto o facto de estarmos perante um procedimento financiado por fundos comunitários, foi sujeita a minha apreciação a aprovação dos elementos incluídos na informação n.º 19233 MGD datada de 20/09/2022.

A referida informação foi aprovada por meu despacho datado de 20/09/2022, em anexo à presente informação.

Assim, considerando que todas estas competências são do órgão competente para a decisão contratar, proponho que a Câmara Municipal se pronuncie quanto a esta matéria para efeitos de ratificação.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que nomeou a equipa de fiscalização, no âmbito da empreitada de “Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto”. – Proposta de deliberação n.º 72/PC-JH/2022

“Considerando que,

Foi necessário proceder à nomeação da Equipa de Fiscalização com funções em obra, no âmbito da empreitada de “Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto”, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º conjugado com o artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L 18/2008, de 29 de janeiro.

Também, foi necessário proceder à nomeação do representante da Câmara Municipal com funções de Coordenação de Segurança em obra, no âmbito da mesma empreitada, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Lei 273/2003, de 29 de outubro.

Era urgente a nomeação da Equipa de Fiscalização e da Coordenação de Segurança e se verificava a impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara antes da data da consignação da obra, 02/09/2022, foi pelo signatário, na mesma data, proferido despacho de decisão de nomeação para a Equipa de Fiscalização como Diretor de Fiscalização o Sr. Eng.º Guilherme Alexandre Pereira Monteiro coadjuvado pela Arquiteta Maria Inês Rodrigues Nunes Varela e como Coordenadora de Segurança a Sr.ª Tânia Pereira da Silva, tendo praticado um ato da competência da Câmara Municipal, ficando este sujeito a ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o meu despacho, datado de 22/09/2022, em que nomeei, no âmbito da empreitada de “Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto”, para a Equipa de Fiscalização como Diretor de Fiscalização o Sr. Eng.º Guilherme Alexandre Pereira Monteiro coadjuvado pela Arquiteta Maria Inês Rodrigues Nunes Varela, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º conjugado com o artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L 18/2008, de 29 de janeiro, e como Coordenadora de Segurança a Sr.ª Tânia Pereira da Silva, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Lei 273/2003, de 29 de outubro.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que alterou a nomeação da equipa de fiscalização, no âmbito da empreitada de “Empreitada Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”. – Proposta de deliberação n.º 73/PC-JH/2022

“Considerando que,

Foi necessário proceder à alteração da nomeação da Equipa de Fiscalização com funções em obra, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º conjugado com o artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L 18/2008, de 29 de janeiro.

Também, mantendo a nomeação do representante da Câmara Municipal com funções de Coordenação de Segurança em obra, no âmbito da mesma empreitada, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Lei 273/2003, de 29 de outubro.

Era urgente a nomeação da Equipa de Fiscalização e da Coordenação de Segurança e se verificava a impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara antes da data da consignação da obra, 22/08/2022, foi pelo signatário, na mesma data, proferido despacho de decisão de nomeação para a Equipa de Fiscalização como Diretor de Fiscalização o Sr. Eng.º Jorge Lúcio Ribeiro Baptista coadjuvado pela Arquiteta Maria Inês Rodrigues Nunes Varela e como Coordenadora de Segurança a Sr.ª Tânia Pereira da Silva, tendo praticado um ato da competência da Câmara Municipal, ficando este sujeito a ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Foi necessário proceder à alteração da nomeação do Diretor de Fiscalização, com funções em fase de obra, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º conjugado com o artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L 18/2008, de 29 de janeiro, em que o Diretor de Fiscalização Eng.º Jorge Lúcio Ribeiro Baptista, é substituído pelo Sr. Eng.º Guilherme Alexandre Pereira Monteiro, mantendo o coadjuvado pela Arquiteta Maria Inês Rodrigues Nunes Varela e como Coordenadora de Segurança a Sr.ª Tânia Pereira da Silva, tendo praticado um ato da competência da Câmara Municipal, ficando este sujeito a ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o meu despacho, datado de 22/09/2022, em que renomeei, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”, para a Equipa de Fiscalização como Diretor de Fiscalização o Sr. Eng.º Guilherme Alexandre Pereira Monteiro coadjuvado pela Arquiteta Maria Inês Rodrigues Nunes Varela, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º conjugado com o artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L 18/2008, de 29 de janeiro, e como Coordenadora de Segurança a Sr.ª Tânia Pereira da Silva, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Lei 273/2003, de 29 de outubro.

O Presidente da Câmara Municipal,

Processo n.º 2022/150.10.701.02/21
Reunião Extraordinária de 27 de setembro de 2022 da Câmara Municipal



João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Abertura de procedimento concursal para cinco postos de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, atividade de apoio operacional, para os Bombeiros Municipais. – Proposta de deliberação n.º 37/VP-PR/2022

“Considerando que:

Os postos de trabalho a preencher, que se encontram vagos no mapa de pessoal para o ano de 2022, correspondem a necessidades permanentes do serviço, e que estas devem ser asseguradas por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento de Estado para 2022, os municípios que, a 31 de dezembro de 2021, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.

Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa, se cumpram os requisitos fixados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 47.º da Lei do Orçamento de Estado para 2022:

a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;

Através do despacho n.º 49/VP-PR/2022 foi desencadeado procedimento de mobilidade para seis postos de trabalho, publicitado na Bolsa de Emprego Público, somente tendo sido apresentada uma candidatura.

b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

Existindo a necessidade de preencher o quadro pessoal dos Bombeiros Municipais do Cartaxo com 5 assistentes operacionais de apoio à atividade de bombeiro, entrarão nos turnos, melhorando exponencialmente a capacidade de resposta operacional do Corpo de Bombeiros. Este procedimento trará sem dúvida uma maior capacidade operacional ao Corpo de Bombeiros, contribuindo para uma maior eficácia e eficiência, contribuindo para a salvaguarda de pessoas e bens ambiente do nosso município, assim como colmatará as saídas de elementos deste Corpo de Bombeiros verificadas nos anos 2019 e 2020, reforçando o número de elementos por turno, de modo a minimizar as constantes recusas de serviço no município do Cartaxo.

c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

Foram consideradas verbas no orçamento de 2022 para o presente recrutamento, conforme fichas de cabimento em anexo. No entanto, considerando a data de abertura do mesmo, não estará terminado



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

antes de 31/12/2022, pelo que as verbas referentes a este procedimento serão consideradas nas respetivas rúbricas do orçamento de 2023.

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.

Os deveres de informação têm sido cumpridos não existindo retenções aplicadas na DGAL, conforme se pode comprovar pelo ofício da DGAL com o assunto "Declaração", que se anexa.

e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2022.

Apesar de ter sido considerada verba para o preenchimento deste posto de trabalho no Orçamento para o ano de 2022, considerando o tempo de conclusão de um procedimento concursal, prevê-se que o preenchimento do posto de trabalho só venha a ocorrer em 2023, o que não implicará incremento de despesa para o ano de 2022.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 47.º da Lei do Orçamento de Estado para 2022, a Câmara Municipal, sob proposta do presidente, envia à Assembleia Municipal os elementos demonstrativos da verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo.

Não estão constituídas reservas de recrutamento internas no Município do Cartaxo, previstas nos n.º 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais.

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da competência do Presidente da Câmara a quem compete atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional.

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações, nem se verifica no Município do Cartaxo a existência de trabalhadores neste regime, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conforme despacho n.º 12/2014 do Presidente da Câmara Municipal, de 13 de agosto.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização na publicação integral nos termos da alínea g) n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere:

1) Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, submeter ao órgão deliberativo:

a) a aprovação de abertura do procedimento concursal para cinco postos de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, atividade de apoio operacional, para os Bombeiros Municipais;

b) Atendendo aos princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública e sem prejuízo no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização na publicação integral nos termos da alínea g) n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2) Nos termos do art.º 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, conjugado com o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, delibere que o júri deste procedimento concursal seja constituído pelos elementos infra, sendo que o Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo:

Presidente: Vítor Manuel da Conceição Rodrigues – comandante dos bombeiros municipais

1.º vogal efetivo: Rui Miguel Ventura dos Santos – 2.º comandante dos bombeiros municipais

2.º vogal efetivo: Natacha de Carmelo Carvalho Loureiro – assistente técnica

1.º vogal suplente: António Fernando Galhardo dos Santos Loureiro- subchefe principal

2.º vogal suplente: Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez – Técnico Superior

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Vereador Fernando Amorim

Relativamente ao incremento da despesa questionou se não era obrigatório uma declaração de responsabilidade, por parte do vereador que tutela os recursos humanos. No mandato passado e na lei do Orçamento de Estado anterior, a declaração era obrigatória, mas não sabe se esta questão ainda se mantém, uma vez que para os bombeiros não está excecionado como está para a educação.

Perguntou se o executivo não pondera abrir vagas no quadro de pessoal para bombeiros profissionais, uma vez que, durante anos, se lutou para que o corpo de bombeiros do Cartaxo passassem a bombeiros sapadores. Se a CMC continuar a colocar assistentes operacionais, há bombeiros que



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

podem receber horas extraordinárias e outros que não, portanto, fica dois regimes dentro do mesmo corpo de bombeiros, o que pode causar alguma dificuldade de gestão, nomeadamente para o comandante dos bombeiros.

Presidente

Em relação à primeira questão respondeu que o executivo não tem informação de que seja necessária tal declaração.

Quanto à segunda pergunta disse que a CMC não tem condição para abrir uma recruta e estar um ano e meio à espera para ter bombeiros preparados, portanto, esta é a melhor forma para garantir pessoas no socorro, o mais depressa possível.

Compreende todos os constrangimentos que esta questão possa trazer, mas sabe que os nossos bombeiros sapadores, hoje, têm a perfeita noção de que esta é a única forma possível para a CMC resolver esta questão. O ideal seria a CMC ter capacidade para abrir uma recruta para 15 bombeiros e fazer essa recruta com tempo, significava que a CMC tinha pessoas a assegurar o trabalho e a serem renumerados de uma forma diferente.

Vereador Fernando Amorim

Disse que percebe o argumento do executivo, porém gostaria de saber se a CMC pondera abrir quadro de pessoal para bombeiros profissionais, para evitar a necessidade constante de estar a recrutar assistentes operacionais para o corpo de bombeiros.

Quanto à questão da declaração, acha que esta é necessária neste processo, mas, de qualquer forma, os serviços técnicos da Câmara municipal, nomeadamente quem elaborou o processo, há de responder pela conformidade ou não conformidade do processo.

Presidente

Quanto à questão do quadro de pessoal para bombeiros profissionais disse que, no futuro, não sabe o que vai acontecer, mas oxalá que a CMC venha a ter condições para abrir uma recruta de bombeiros sapadores.

Em relação à questão da declaração disse que, nesta altura, o executivo não tem informação de que esta seja necessária. Confia nos serviços que elaboraram o procedimento, mas o alerta do Senhor Vereador, não vai cair em “saco roto.”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Declaração de Voto dos Vereadores do PS

“Sugerimos que o processo administrativo fosse analisado para validar se é ou não é necessário esse documento em todo este processo.”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



5. Operação de Loteamento da Quinta do Sousa - Promovida pelo Município – P.ºs 2021/300.40.001/1 (MGD) e 2/2021 28 (SPO). – Proposta de deliberação n.º 36/VP-PR/2022

“Considerando que:

Por deliberação camarária tomada em reunião realizada em 03/05/2021, foi aceite o projeto da operação de loteamento municipal da Quinta do Sousa, promovido por esta autarquia e sito na Quinta do Sousa, no Cartaxo;

Este projeto esteve disponível, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, para discussão pública, durante o período de 15 dias, conforme teor do N/Aviso N.º 49/2021;

Face ao teor da Informação N.º 19229 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística (DPAU), datada de 20/09/2022, não deu entrada nestes serviços, durante o período de discussão pública, qualquer reclamação, observação ou sugestão apresentada à pretensão deste Município.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na primeira parte do artigo 32.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, aprovar o projeto de loteamento municipal da Quinta do Sousa, sito na Quinta do Sousa, no Cartaxo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 21 horas e 12 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.